

ATA DA 653ª SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE
ECONOMIA, REALIZADA NOS DIAS 27 E 28
DE NOVEMBRO DE 2013, EM BRASÍLIA-DF.

PARTICIPANTES: Economistas Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Presidente em exercício e Conselheiros Federais: Antonio Eduardo Poleti, Antonio Melki Júnior, Celina Martins Ramalho, Eduardo José Monteiro da Costa, Erivaldo Lopes do Vale, Fábio José Ferreira da Silva, Fabíola Andréa Leite de Paula, Francisco Assunção e Silva, José Luiz Amaral Machado, Odisnei Antonio Bega, Paulo Dantas da Costa, Roberto Bocaccio Piscitelli, Róridan Penido Duarte, Sebastião Demuner, Wellington Leonardo da Silva, Júlio Flávio Gameiro Miragaya e Nei Jorge Correia Cardim. Participaram, ainda, o Assessor Especial Econ. Carlos Roberto de Castro, a Coordenadora de Apoio ao Sistema Aline Tales Ferreira Sette, o Coordenador de Gestão João Carlos de Aguiar Nascimento, o Procurador Chefe Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, a Economista Maria Aparecida Carneiro, o Contador Antonio Tolentino, o Jornalista Manoel José Castanho, o Assistente Administrativo Daniel Nunes de Oliveira, a Auxiliar Administrativa Jane Lopes da Silva e a Secretária da Sessão Ana Claudia Ramos Pinto. Presente o Economista Jorge Abrahão. **1. DEBATE SOBRE CONJUNTURA ECONÔMICA. 1.1. Tema: “Seria a classe média a maioria no Brasil?”.** Palestrante: Jorge Abrahão. Coordenação: Conselheiro Federal Roberto Bocaccio Piscitelli. **2. ABERTURA DA 653ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** - Às quatorze horas e quarenta minutos do dia 27 de novembro de 2013, em Brasília-DF, o Presidente em exercício do COFECON, Econ. Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, iniciou os trabalhos da Sexcentésima Quinquagésima Terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia agradecendo a presença de todos. **2.1. Apresentação de Justificativas de Ausências e Votação:** Conselheiro Ermes Tadeu Zapelini, licenciado por motivo de saúde, substituído pelo Conselheiro Nei Jorge Correia Cardim. Conselheiro Júlio Alfredo Rosa Paschoal, em razão de compromissos profissionais, substituído pelo Conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya; e Conselheiro Sebastião Demuner, devido ao atraso do voo participará da plenária apenas no dia 28.11.2013. Em votação as justificativas foram aprovadas. **3. EXPEDIENTE: 3.1. Ata da Sessão Plenária anterior:** Leitura, emendas e aprovação da Ata da 652ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 7 de setembro de 2013, em Manaus-AM. Em votação a ata foi aprovada. **3.2. Informes da Presidência:** - Licença Presidente Ermes Tadeu Zapelini: O Presidente Ermes Tadeu Zapelini solicitou licença do cargo para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº 24/2013, durante o período de 14/10/2013 a 30/11/2013. No dia 26/11/2013 o Presidente solicitou prorrogação do prazo da licença até 31/12/2013, para dar continuidade ao tratamento. O Conselheiro Nei Cardim sugeriu que se enviasse ao Presidente Ermes Tadeu Zapelini votos de recuperação. Em votação a moção foi aprovada. - Apoio Institucional - Participação em Eventos: - O Presidente Ermes Tadeu Zapelini participou de reunião do Conselho de Economia FIESC, no dia 25 de setembro de 2013, em Florianópolis - SC. - O Conselheiro Federal Paulo Dantas da Costa representou o presidente Ermes Tadeu Zapelini no 5º Encontro Nacional dos Conselhos Profissionais (ENCP), no dia 17 de outubro de 2013, em Florianópolis-SC. - O Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado participou da solenidade de outorga de Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Cons. Paulo Dantas da Costa, no dia 22 de outubro de 2013, em Salvador-BA. - O Presidente em Exercício COFECON Luiz Alberto Machado ministrou minicurso sobre Economia Criativa na XVIII Semana Acadêmica do Curso de Ciências Econômicas da Unochapecó, nos dias 30 e 31 de outubro de 2013, em Chapecó-SC. - O Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado representou o COFECON no VIII SOBER NORDESTE e

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

51 ministrou minicurso, no dia 6 de novembro de 2013, em Parnaíba/PI, no dia 07 de novembro de
52 2013, em Teresina/PI. - A Conselheira Federal Celina Martins Ramalho participou do II Encontro
53 Pernambucano de Economia, no dia 7 novembro de 2013 na UFPE. - A Conselheira Federal Celina
54 Martins Ramalho participou do Prêmio Melhores dos Maiores 2013, no dia de 11 de novembro de
55 2013, em São Paulo - SP. - O Conselheiro Federal Roberto Bocaccio Piscitelli participou do
56 Seminário Internacional, nos dias 11 a 13 de novembro de 2013, em Brasília- DF, como relator da
57 Mesa I - “O Sistema da Dívida na Conjuntura Nacional e a importância da ferramenta da Auditoria
58 Cidadã”. - O Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado participou da
59 solenidade de entrega do IX Prêmio de Monografia Professor Celso Furtado, no dia 22 de novembro
60 de 2013, em João Pessoa-PB. - O Conselheiro Federal Roberto Boccacio Piscitelli participou do
61 evento de divulgação dos resultados referentes ao “PIB/DF - Produto Interno do Distrito Federal”,
62 relativo ao ano de 2011, que aconteceu no dia 22 de novembro de 2013, às 10h, no Auditório
63 CODEPLAN, em Brasília- DF. - O Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha
64 Machado participará da solenidade de entrega do XV Prêmio Sergipe de Economia, "Prof. José
65 Aloísio de Campos", no dia 5 de dezembro de 2013, na cidade de Aracaju - SE. **3.3. Informes dos**
66 **Coordenadores de Comissões Temáticas e Conselheiros Federais:** Cons. Antonio Melki Júnior
67 questionou sobre o andamento do PLS 658/2007, tratado pela Comissão de Normas, Legislação e
68 Fiscalização, Coordenada pelo Cons. Paulo Dantas da Costa. Além disso, sugere que seja retirada a
69 parte final do parágrafo único do artigo 16: “... conferindo aos registrados designação própria
70 consistente à denominação do curso realizado”. O Conselheiro se posicionou da seguinte forma, se
71 a grade curricular é idêntica, só o nome do curso é diferente, a pessoa deveria ser registrada como
72 economista, e ter todos os direitos dos economistas como votar e ser votado, estar submetido ao
73 código de ética da categoria, concorrer a vagas de concurso, etc. Alerta que se for atendido esse
74 critério de multiplicidade de denominações haverá várias profissões elencadas dentro do Sistema.
75 Questionou sobre a posição do Cons. Paulo Dantas da Costa em referência ao manifesto do
76 CORECON-PR quando diz que a proposta de substitutivo não traz nenhum perigo ao economista
77 brasileiro que tem suas atividades privativas elencadas no § 1º do artigo 1º. Com a palavra o
78 Conselheiro Paulo Dantas da Costa explicou que a questão arguida pelo Cons. Antônio Melki
79 Júnior não tem ligação com a solicitação do CORECON-PR, visto que aquele Regional mistura o
80 conceito de registro de bacharel em economia com a possibilidade de registro de mestres e doutores.
81 Assim sendo o Presidente propôs incluir a questão para discussão na ordem do dia. Em votação a
82 inclusão do item foi aprovada. Com a palavra o Cons. Paulo Dantas da Costa solicitou moção de
83 pesar para o Economista Fernando Abrahão, do Mato Grosso do Sul, em decorrência do falecimento
84 de sua filha. Em votação a moção foi aprovada. O Cons. Eduardo José Monteiro da Costa registrou
85 que foi convidado para participar, como expositor, do Simpósio de Desenvolvimento Regional,
86 realizado pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, no dia 16
87 de outubro de 2013, na Câmara dos Deputados, em Brasília. Na ocasião proferiu a palestra
88 “Desafios para a agenda de desenvolvimento regional no Brasil”. O Cons. Antonio Eduardo Poletti
89 registrou sua presença no Encontro dos Economistas da Região Sudeste, onde foi representando a
90 presidência do COFECON. O evento foi organizado pelo CORECON-SP e teve participação
91 bastante expressiva. Cons. Erivaldo Lopes do Vale apresentou o Relatório do XX Congresso
92 Brasileiro de Economia, distribuído para todos os conselheiros e regionais. Agradeceu o Presidente
93 Ermes Tadeu Zapelini e o Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado pelo
94 encaminhamento dos textos para abertura. Destacou que o relatório é uma proposta inovadora do
95 CORECON-AM. Além disso, o Regional disponibilizará o banco de dados do Congresso para os
96 próximos realizadores dos eventos para que seja realizada uma estratégia de atuação e captação de
97 participantes, profissionalizando a organização do Congresso Brasileiro de Economia. O Presidente
98 em exercício do COFECON elogiou o trabalho realizado pelo CORECON-AM. A Cons. Celina
99 Martins Ramalho informou que foi convidada pelo Sindicato dos Economistas de São Paulo para
100 fazer relato sobre o Congresso Brasileiro de Economia em um programa da TV Economista - tema,

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

101 palestrantes, frequência no evento -, sendo mais uma oportunidade de inserção do Sistema
102 Cofecon/Corecon na mídia. Observa que há necessidade do Sistema conseguir mais espaço em
103 jornais de relevância no país inclusive aqueles especializados na área de economia (Valor
104 Econômico, BCI, Correio Braziliense, O Estado de S. Paulo, O Globo). O Presidente concorda que
105 esse processo de profissionalização vai facilitar a realização de eventos futuros. A Conselheira
106 destacou, ainda, que esteve em Aracaju para comemoração do dia do economista. Em Pernambuco
107 foi ao Encontro dos Economistas Pernambucanos na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
108 o CORECON-PE participou efetivamente do evento. Ressaltou, em particular, a produção científica
109 dos economistas do estado de Pernambuco, com aproximadamente 50 artigos com temas relevantes
110 e atuais da economia brasileira e regional. Também participou do evento a Universidade Federal
111 Rural de Pernambuco (UFRPE). **4. ORDEM DO DIA: 4.1. Decisão *ad referendum* do Plenário.**
112 **4.1.1. Deliberação nº 4.793, de 18 de outubro de 2013:** Dá provimento à solicitação do Presidente
113 do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA para adiar a apuração das Eleições do
114 Regional para o dia 8 de novembro de 2013 em virtude da greve dos Correios (Processo
115 16.050/2013). Relator: Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado. Antes de
116 apresentar o relatório e voto o Presidente expôs todas as ocorrências da Eleição do CORECON-PA.
117 O Conselheiro Róridan Penido Duarte questionou os termos utilizados na Deliberação, em seu
118 entendimento não está sendo adiada a apuração e sim a data da eleição. O Cons. Eduardo José
119 Monteiro da Costa considerou que em situações similares o Conselheiro do estado de origem não
120 deveria ficar apartado das discussões, visto que em momento algum foi comunicado pelo
121 COFECON sobre as decisões que estavam sendo tomadas. Informou que no sábado passado houve
122 reunião onde foi crivado de perguntas e críticas sobre a atuação do Conselho Federal. Recomenda
123 que haja cuidado na manifestação do Presidente e do Procurador Jurídico do COFECON (e-mail e
124 contatos telefônicos) para não haver mais desgaste no Sistema. Depois de responder ao Conselheiro
125 Eduardo Monteiro da Costa que a não comunicação dos acontecimentos era exatamente para
126 preservá-lo por ser considerado simpatizante de uma das partes em litígio, o Presidente em
127 exercício votou da seguinte forma: “Trata-se de Processo Administrativo para acompanhamento do
128 pleito eleitoral no CORECON-PA. Foi encaminhado a este COFECON o Ofício nº431/CORECON-
129 PA, o qual solicitou a prorrogação das eleições do regional, tendo em vista a paralisação dos
130 serviços de correios naquele estado. Em resposta foi expedida a Deliberação nº 4.793, de 18 de
131 outubro de 2013, ad referendum do plenário, que adia a apuração das Eleições do regional para o
132 dia 8 de novembro de 2013. Embora concedida a prorrogação da apuração para o dia 8 de novembro
133 de 2013, o regional expediu o ofício nº 450/2013/CORECON-PA. O expediente relatou prejuízos
134 gerados pelos Correios que cercearam o direito de voto aos economistas que não receberam os kits
135 com os votos, por tal exposto, solicitaram a suspensão do pleito eleitoral do regional. Em resposta
136 ao ofício nº 450, o COFECON submeteu essa decisão à Comissão Eleitoral constituída no Regional
137 para apreciar o pedido. Após apreciada pela comissão eleitoral do Regional, foi encaminhado o
138 ofício nº 452/2013/CORECON-PA, no qual ficou deliberada a suspensão do processo eleitoral
139 naquele Regional, ocasião que foi acatada pelas duas chapas concorrentes ao pleito. Depois de
140 acatada a suspensão, o Regional foi orientado por este Federal a não cancelar as eleições, tendo em
141 vista que todos os atos e prazos foram conduzidos de acordo com o que preceitua a Resolução nº
142 1.865/2011 e seus dispositivos. Foi então orientado, através do Ofício nº 773/2013/COFECON, a
143 proceder com as eleições e reenviar os kits eleitorais aos economistas e a alterar, excepcionalmente,
144 o edital para que as eleições corram pelo sistema misto de votação. Mediante os expostos, voto pela
145 homologação dos termos da Deliberação nº 4.793”. Em votação a Deliberação foi aprovada
146 conforme voto do Relator. **4.1.2. Resolução nº 1.900, de 11 de novembro de 2013:** Determina
147 abertura de Tomada de Contas Especial no Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT,
148 nos termos da Lei nº 8443/1992 e da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, para apurar
149 responsabilidades pela não prestação de contas ao COFECON, bem como para a apuração de
150 ocorrência de danos ao erário do Conselho Regional (Processo nº 16.050/2013). Relator: Presidente

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

151 em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado. O Presidente em exercício fez um breve
152 relato sobre a situação do CORECON-MT e votou nos seguintes termos: “Trata-se de Processo
153 Administrativo relativo à verificação de controles internos do CORECON-MT. Durante a 648ª
154 Sessão Plenária do COFECON, realizada em Brasília no dia 12/04/2013, restou decidido que fosse
155 firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o CORECON-MT e o Conselho
156 Federal de Economia. Expirado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecido para que o
157 CORECON-MT cumprisse as determinações constantes no Termo de Ajustamento de Conduta, o
158 Regional não sanou as pendências apontadas, porém solicitou prorrogação de prazo para
159 cumprimento do TAC. Ato contínuo, ouvida a Comissão de Tomada de Contas do COFECON, a
160 Presidência em exercício expediu a Resolução 1.900, de 11 de novembro de 2013, *ad referendum*
161 do Plenário, com as seguintes disposições: Negar o pedido de prorrogação de prazo para
162 cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e determinar abertura de Tomada de Contas
163 Especial, nos termos da Lei nº 8443/1992 e da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, para apurar
164 responsabilidades pela não prestação de contas por parte do Conselho Regional de Economia da 14ª
165 Região - MT, bem como para apuração, quantificação e individualização de eventual dano causado
166 ao erário. Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial para proceder à análise e apuração das
167 responsabilidades pela não prestação de contas por parte do Conselho Regional de Economia da 14ª
168 Região - MT, bem como para apuração de eventual prejuízo ao erário, devendo apontar a
169 quantificação do dano e identificação dos responsáveis, tendo como integrantes os Economistas:
170 Roberto Bocaccio Piscitelli, Antonio Melki Junior e Júlio Flávio Gameiro Miragaya, cabendo ao
171 primeiro a função de coordenador. Determinar que os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas
172 Especial sejam autuados em autos específicos, observando-se a legislação vigente, e executados no
173 prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Resolução. Determinar que na condução dos
174 trabalhos, e para melhor alcance dos objetivos, a Comissão de Tomada de Contas Especial possa
175 convidar empregados, conselheiros e terceiros eventualmente envolvidos com os fatos a se
176 manifestarem perante seus membros; examinar documentos pertinentes; ouvir demais depoimentos
177 considerados necessários; bem como praticar todo e qualquer ato indispensável à completa apuração
178 dos fatos, respeitados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis. Mediante os expostos, voto
179 pela homologação dos termos da Resolução nº 1.900, de 11 de novembro de 2013.” Em votação a
180 Deliberação foi homologada. **4.2. Deliberação sobre o ressarcimento de tarifas referentes à
181 emissão de boletos de cobrança das anuidades pelos Conselhos Regionais de Economia**
182 (Processo 16.109/2013). Relator: Conselheiro Federal Wellington Leonardo da Silva relatou que se
183 trata de processo administrativo referente ao ressarcimento de tarifas de emissão de boletos de
184 cobrança das anuidades pelos Conselhos Regionais de Economia. Os pedidos de ressarcimento
185 enviados ao COFECON por alguns dos Conselhos Regionais de Economia são fundamentados no §
186 3º do Art. 1º da Portaria nº 16/2006, que assim dispõe: Art. 1º § 3º - Os pedidos de ressarcimento da
187 emissão dos boletos, nos termos do convênio celebrado pelo COFECON com os respectivos
188 Regionais, somente serão atendidos se estiverem acompanhados de: a) cópia do extrato bancário
189 indicando o débito realizado; e b) cópia do documento emitido pelo Banco que registre o número de
190 boletos efetivamente impressos e enviados. Ocorre que tais despesas têm representado valores
191 vultosos no orçamento do COFECON, conforme se verifica no relatório emitido pela Coordenação
192 de Gestão do COFECON. O assunto foi analisado pelo Setor Jurídico do COFECON que por meio
193 do Parecer Jurídico nº 162/2013 entende não haver óbice na alteração dos termos da Portaria nº 16/
194 2006. O Cons. Róridan Penido Duarte sugeriu que houvesse uma diminuição gradativa da
195 devolução das tarifas aos regionais, até sua extinção. O Conselheiro Relator considerou razoável a
196 proposta ora encaminhada passando a adotá-la em seu voto admitindo o ressarcimento de 50%
197 (cinquenta por cento) das despesas de impressão e envio de boletos de cobrança, assim como dos
198 custos referentes à cobrança das anuidades, exclusivamente em favor dos Conselhos Regionais com
199 menos de 1.000 ECV, vigorando a possibilidade pelo prazo de dois anos, contado da data da
200 publicação da decisão do Plenário. Em votação a matéria foi aprovada em conformidade com o voto

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

201 do Relator, dando origem à Resolução nº 1.901, de 28 de novembro de 2013. **4.3. Definição das**
202 **obrigações das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que exploram atividade de economia e**
203 **finanças, em razão dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores**
204 **previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998** (Processo 15.841/2013). Relator: Conselheiro
205 Federal Róridan Penido Duarte. O Relator fez breve apresentação das atividades do Conselho de
206 Controle de Atividades Financeiras (COAF). Apresentou, então, minuta de Resolução que define as
207 obrigações das pessoas físicas e das pessoas jurídicas que exploram atividade de economia e
208 finanças, em razão dos crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores
209 previstos na Lei 9.613/1998. Define procedimentos de como os profissionais e as empresas de
210 economia e finanças vão representar junto ao COAF eventuais transações, atividades, processos em
211 que eles, profissionais, e elas, empresas, atuem com supostos indícios de lavagem de dinheiro.
212 Destacou que deverá existir adequação de organização dos Conselhos Regionais no caso de não
213 haver indícios de crimes durante o exercício dessas atividades por parte dos profissionais de
214 economia pois será obrigatória comunicação da não ocorrência desses indícios. Se tiver indícios de
215 crime o COAF deverá ser comunicado formalmente. Em debate na Comissão de Normas,
216 Legislação e Fiscalização houve consenso de que o Sistema não deve ir além do que a Lei obriga,
217 regulamentando o mínimo possível. O Cons. Wellington Leonardo da Silva alertou para a
218 importância dessa regularização ser inserida em todos os sites do Sistema Cofecon/Corecon, e
219 também na Revista Economistas devendo haver uma matéria explicando as responsabilidades da
220 categoria, qual o objeto que está por trás dessa regulamentação e quais as consequências inerentes
221 ao assunto. O Cons. Paulo Dantas da Costa sugeriu que no artigo 6º se fizesse um alinhamento com
222 o que reza a lei quando diz para constar que as empresas devam conservar registro de todos os
223 serviços que prestarem e de todas as operações que realizarem, pelo prazo mínimo de 5 (cinco)
224 anos. O Cons. Róridan Penido Duarte explicou que é desnecessário colocar tal informação, pois
225 quando se regulamenta a lei em uma resolução e essa lei define prazos, prevalece o que está na lei.
226 Ainda assim acatou a sugestão do Conselheiro Paulo Dantas da Costa para fins de facilitar o
227 entendimento para os profissionais. Em votação a proposta do Cons. Róridan Penido Duarte
228 acrescida da contribuição do Cons. Paulo Dantas da Costa, foi aprovada com abstenção do Cons.
229 Roberto Bocaccio Piscitelli, dando origem à Resolução nº 1.902, de 28 de novembro de 2013. **4.4.**
230 **Infração ético-profissional (CORECON-SC)**. Interessado: Manchester Projetos e GF Gestão
231 (Processo 15.462/2012). Relator: Conselheiro Federal Roberto Bocaccio Piscitelli. Neste momento
232 foi instaurada a 654ª Sessão Plenária Extraordinária para julgamento do Processo Ético. Decisão em
233 conformidade com o voto do Relator constante da ata da referida Sessão. Abstenção do Cons. José
234 Luiz Amaral Machado e ausência dos Conselheiros Erivaldo Lopes do Vale e Celina Martins
235 Ramalho. **4.5. Atualização do Capítulo 5.1.3.2 da Consolidação da Legislação da Profissão de**
236 **Economista - Congresso Brasileiro de Economistas** (Processo 16.186/2013). Relator: Cons.
237 Paulo Dantas da Costa. O Assessor Especial do COFECOM, com a palavra, explanou sobre as
238 propostas de mudanças a serem realizadas, dentre elas, a mudança do nome do congresso de
239 Congresso Brasileiro de Economistas para Congresso Brasileiro de Economia; a mudança das
240 responsabilidades que passarão a ser compartilhadas entre o Conselho Regional sede e o Conselho
241 Federal de Economia; a criação de um comitê que visa envolvimento de todo o Sistema
242 Cofecon/Corecon para a realização do Congresso. A Cons. Fabíola Andréa Leite de Paula
243 considerou que o Conselho que se propuser a fazer o congresso deve estar pelo menos em dia com
244 suas obrigações junto ao Federal, bem como ter condições de realizar o evento. A Cons. Celina
245 Martins Ramalho sugeriu que a comissão científica do Congresso fosse composta por mestres,
246 doutores e detentores de notório saber, devido à necessidade de dar credibilidade ao evento.
247 Sugeriu, ainda, que o Congresso tivesse um site perene. O Cons. Paulo Dantas da Costa incorporou
248 as propostas. Em votação as alterações foram aprovadas de acordo com as alterações propostas
249 agregadas ao voto do Relator, dando origem à Resolução nº 1.903, de 28 de novembro de 2013. **4.6.**
250 **Sugestão de alteração do artigo 3º do Anexo II da Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013**

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

251 **que normatiza a concessão de prêmios, homenagens e comendas no âmbito do Sistema**
252 **COFECON/CORECONs** (Processo 16.207/2013). Relator: Conselheiro Federal José Luiz Amaral
253 Machado relatou que se trata de processo administrativo que tem por finalidade promover
254 alterações no tocante aos normativos de Prêmios, homenagens e comendas, instituídos pela
255 Resolução nº 1.892/2013. As alterações visam atender às sugestões apresentadas pelo Conselho
256 Regional de Economia do Distrito Federal sobre o modelo de regulamento dos Prêmios de
257 Monografia que integra o ato normativo em referência. Após análise das sugestões, destacou que os
258 Regionais têm autonomia para promover eventuais ajustes em seus regulamentos, haja vista as
259 necessidades e deliberações dos respectivos Plenários. Assim, sugeriu a retirada do processo de
260 pauta, bem como a expedição de um comunicado ao CORECON-DF informando a autonomia para
261 promover o ajuste pretendido no âmbito do próprio Conselho Regional. A sugestão do Conselheiro
262 Relator foi acatada pelo Plenário. **4.7. Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia:**
263 Conselheiro Relator, Econ. Paulo Dantas da Costa. Homologar, sem ressalva, os seguintes dossiês
264 eleitorais: Processo 16.042 (CORECON-RJ), Processo 16.043 (CORECON-SP), Processo 16.045
265 (CORECON-RS), Processo 16.047 (CORECON-PR), Processo 16.048 (CORECON-SC), Processo
266 16.049 (CORECON-CE), Processo 16.051 (CORECON-MG), Processo 16.052 (CORECON-DF) e
267 Processo 16.054 (CORECON-AM). Homologar, com ressalva, os seguintes dossiês eleitorais:
268 Processo 16.044 (CORECON-PE), Processo 16.053 (CORECON-AL) e Processo 16.055
269 (CORECON-MT). Em votação os dossiês foram aprovados de acordo com o voto do Conselheiro
270 Relator. Conselheiro Relator, Econ. Antonio Melki Júnior. Homologar, sem ressalva, os seguintes
271 dossiês eleitorais: Processo 16.046 (CORECON-BA), Processo 16.056 (CORECON-MA), Processo
272 16.057 (CORECON-SE), Processo 16.059 (CORECON-GO), Processo 16.060 (CORECON-RN),
273 Processo 16.061 (CORECON-MS), Processo 16.065 (CORECON-RO) e Processo 16.066
274 (CORECON-TO). Em votação os dossiês foram aprovados. Homologar, com ressalva, os seguintes
275 dossiês eleitorais: Processo 16.058 (CORECON-ES), Processo 16.062 (CORECON-PB), Processo
276 16.063 (CORECON-PI), Processo 16.064 (CORECON-AC), Processo 16.068 (CORECON-RR).
277 Em votação os dossiês foram aprovados de acordo com o voto do Conselheiro Relator, com
278 abstenção dos Conselheiros Wellington Leonardo da Silva e Antonio Melki Júnior em relação ao
279 processo do CORECON-RJ, e do Conselheiro Paulo Dantas da Costa do processo do CORECON-
280 BA. Objeto da Deliberação 4.795/2013. **Inclusão em Pauta.** PLS 658/2007, alteração do parágrafo
281 único do artigo 16 do substitutivo apresentado pelo COFECON. Relator: Cons. Paulo Dantas da
282 Costa. O Cons. Antonio Melki Júnior solicitou que seja retirado do artigo 16, parágrafo único, a
283 parte final que foi acrescida em momento posterior ao de sua análise, não passando, assim, pelo
284 crivo do Plenário. O Conselheiro destacou que esta parte dá conotação diferente do que tinha sido o
285 entendimento, pois se mantida esta redação, poderá conferir o registro de outras profissões no
286 Sistema Cofecon/Corecon. O Cons. Paulo Dantas da Costa argumentou que atrasaria o processo de
287 votação caso fosse solicitada revisão do dispositivo no Senado. Também que o item complementa o
288 disposto no artigo 1º, § 1º, solicitando que o Cons. Antonio Melki Júnior acatasse a redação da
289 forma que está atualmente. O Presidente em exercício disse simpatizar com a sugestão proposta
290 pelo Cons. Antônio Melki Júnior., porém deve ser levado em consideração o andamento do PLS no
291 Senado, pois parar agora para fazer alterações poderia postergar o andamento dos trabalhos,
292 devendo deixar correr com a redação constante do substitutivo. O Cons. Antonio Melki Júnior falou
293 que uma coisa é a parte estratégica, a outra é decisão do Plenário. Como questão estratégica o
294 Conselheiro disse ser possível concordar com o Presidente, porém solicita saber qual a posição do
295 Plenário sobre a questão, uma vez que a redação da forma que está não foi discutida no Plenário,
296 visto que todo o artigo 16 não foi objeto de discussão. O Presidente em exercício encaminhou para
297 votação duas propostas: 1. Do Cons. Paulo Dantas da Costa pela manutenção do substitutivo; e 2.
298 Do Cons. Antonio Melki Júnior de deixar a proposta de substitutivo passar pela Comissão de
299 Assuntos Econômicos (CAE) da forma que está e convalidar o texto do substitutivo no próximo
300 SINCE. Em votação a proposta do relator restou vencedora com nove votos a favor, três contra dos

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

301 Cons. Antonio Melki Júnior, Fabíola Andréa Leite de Paula e Wellington Leonardo da Silva.
302 Abstenção dos Cons. Eduardo José Monteiro da Costa e Odisnei Antonio Bega, que declarou que
303 sua abstenção foi motivada por respeito à posição do Plenário do CORECON-PR, haja vista os
304 manifestos encaminhados ao COFECON sobre o assunto. Ausentes na votação os Cons. Celina
305 Martins Ramalho, Júlio Flávio Gameiro Miragaya e Roberto Bocaccio Piscitelli. **5. PAUTA**
306 **COMPLEMENTAR: 5.1. Correspondências:** 5.1.1. Correspondências recebidas e expedidas: não
307 houve destaque. **6. APRECIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS:**
308 **6.1. Comissão de Normas, Legislação e Fiscalização:** Cancelamento de registro com remissão de
309 débitos (homologando) - Relator: Cons. José Luiz Amaral Machado - Processo: 15.963/2013
310 (CORECON-SP), Interessada: Maria Aparecida Simões Lima. Relator: Cons. Wellington Leonardo
311 da Silva - Processo: 15.967/2013 (CORECON-SP), Interessado: Emilio Arnaldo Collado; Processo:
312 15.968/2013 (CORECON-SP), Interessado: Adilson Dini; Processo: 15.986/2013 (CORECON-SP),
313 Interessado: Marisa Mayumi Koshiumi. Cancelamento de registro sem remissão de débitos
314 (homologando) - Relator: José Luiz Amaral Machado - Processo: 15.959/2013 (CORECON-SP),
315 Interessado: Reinaldo Pastorelli; Processo: 15.960/2013 (CORECON-SP), Interessada: Selma
316 Regina Silva Rocha Silveira e Processo: 15.962/2013 (CORECON-SP), Interessado: Sérgio Bozza.
317 Remissão de débitos (homologando): Relator: Wellington Leonardo da Silva - Processo:
318 15.961/2013 (CORECON-SP), Interessado: Armando Barros de Castro. Recurso: Cancelamento de
319 registro (negando provimento) - Relator: Cons. Wellington Leonardo da Silva - Processo:
320 15.983/2013 (CORECON-SP), Interessado: Alexandre Eugenio Serpa. Relator: Nei Jorge Correia
321 Cardim - Processo: 16.025/2013 (CORECON-MS), Interessado: Gustavo Nadaf Filgueiras;
322 Processo: 16.037/2013 (CORECON/SP), Interessado: Rafael Wajman Gruner; Processo:
323 16.038/2013 (CORECON-SP), Interessado: Mário Sérgio Costa Takayama, Processo: 16.039/2013
324 (CORECON-SP), Interessado: Henrique Fava Garcia; Processo: 15.973/2013 (CORECON-RJ),
325 Interessado: Instituto de Estudos Financeiros Ltda. Recurso: Exercício ilegal da profissão (baixa em
326 diligência) - Relator: Cons. Paulo Dantas da Costa - Processo: 15.637/2012 (CORECON-SP),
327 Interessada: Plane - Engenharia e Consultoria S/C Ltda. Regimento Interno (homologando) -
328 Relator: Paulo Dantas da Costa - Processo: 16.087/2013 (CORECON-SP). Em votação os processos
329 foram aprovados. O Cons. Wellington Leonardo da Silva se absteve de votar no processo de
330 interesse do CORECON-RJ. **6.2. Comissão de Educação: Homologar os Auxílios Financeiros:**
331 Relatora: Conselheira Celina Martins Ramalho - Processo: 16.168/2013 (CORECON-SE), XVI
332 Prêmio Sergipe de Economia, Valor: R\$ 3.000,00; Processo: 16.193/2013 (CORECON-DF), XX
333 Prêmio CORECON-DF de Economia, Valor: R\$ 3.000,00; Processo: 16.110/2013 (CORECON-
334 ES), IV Encontro de Economia, Valor: R\$ 2.000,00. **6.3. Comissão de Tomada de Contas** -
335 Relator: Cons. Odisnei Antonio Bega: Homologar Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2012:
336 Processo 15.890 (CORECON-CE). Homologar Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2012:
337 Processo 15.891 (CORECON-CE). Homologar Balancete do 3º trimestre do Exercício de 2012:
338 Processo 16.085 (CORECON-CE). Homologar Reformulação Orçamentária do Exercício de 2013:
339 Processo 16.167 (COFECON); Processo 16.179 (CORECON-SC); Processo 16.180 (CORECON-
340 RN); Processo 16.184 (CORECON-DF); Processo 16.196 (CORECON-PA); Processo 16.209
341 (CORECON-PR). Homologar Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013: Processo 16.023
342 (CORECON-AL); Processo 16.085 (CORECON-CE); Processo 16.104 (CORECON-AM).
343 Homologar Balancete do 2º trimestre do Exercício de 2013: Processo 16.080 (CORECON-PA);
344 Processo nº 16.083 (CORECON-DF); Processo 16.111 (CORECON-RS); Processo 16.116
345 (CORECON-PI); Processo 16.117 (CORECON-AL); Processo 16.119 (CORECON-BA); Processo
346 16.124 (CORECON-RR); Processo 16.128 (CORECON-MA); Processo 16.164 (CORECON-GO);
347 Processo 16.172 (CORECON-AM); Processo 16.176 (CORECON-CE). Homologar Balancete do 3º
348 trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais e Federal de Economia: Processo
349 16.169 (COFECON); Processo 16.185 (CORECON-DF); Processo 16.197 (CORECON-PA);
350 Processo 16.198 (CORECON-MS); Processo 16.204 (CORECON-RJ); Processo 16.210

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

351 (CORECON-PR); Processo 16.213 (CORECON-RN); Processo 16.214 (CORECON-SC); Processo
352 16.216 (CORECON-SP); Processo 16.219 (CORECON-SE); Processo 16.222 (CORECON-MG). **7.**
353 **OUTROS ASSUNTOS: 7.1. Consulta pública para reestruturação do Catálogo Nacional de**
354 **Cursos Técnicos (CNTC-MEC) e Conselhos de Fiscalização** (Processo 16.177/2013). Relator:
355 Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado. O Presidente em exercício passou
356 a palavra para a Economista do COFECON, Maria Aparecida Carneiro, que procedeu a leitura de
357 seu parecer sobre o assunto. O Presidente em exercício do COFECON justificou que esse é um
358 assunto para reflexão e que a Economista apresentou um aspecto fundamental, representado pela
359 possibilidade de que volume considerável de profissionais formados em nível técnico se interesse,
360 em seguida, pela obtenção da formação plena fazendo o curso de graduação em economia. O Cons.
361 Róridan Penido Duarte elogiou o relatório e disse que este será um marco. Sugeriu que o assunto
362 fosse discutido e que se fechasse uma proposta para ser entregue em momento oportuno. O Cons.
363 Erivaldo Lopes do Vale questionou sobre o curso técnico de economia e finanças e se haveriam
364 outros cursos sugeridos. Por fim, o Presidente em exercício acatou a sugestão do Cons. Róridan
365 Penido Duarte e indicou que houvesse continuação dos trabalhos para entrega oportuna ao
366 Ministério da Educação (MEC). **7.2. Instituição de Eleições Eletrônicas nos Conselhos Regionais**
367 **de Economia.** Relator: Presidente em exercício Luiz Alberto de Souza Aranha Machado. O relator
368 justificou a inclusão do tema na pauta por se constituir em pleito de vários Conselhos Regionais nas
369 reuniões ampliadas, bem como pelo fato de que Conselhos de diversas categorias já estão utilizando
370 desse processo. Após discussão restou decidido que será solicitado ao Coordenador de Gestão
371 levantamento do custo e parecer jurídico. **8. ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, o
372 Presidente em exercício do COFECON, Econ. Luiz Alberto de Souza Aranha Machado agradeceu a
373 presença de todos. Deu por encerrados os trabalhos às dezenove horas e trinta minutos, dos quais
374 eu, Ana Claudia Ramos Pinto, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por
375 mim e pelo Presidente da Sessão. Brasília-DF, vinte e oito de novembro de dois mil e treze.

376

377

378

379

380 **ECON. LUIZ ALBERTO DE SOUZA ARANHA MACHADO**

381 Presidente em exercício

ANA CLAUDIA RAMOS PINTO

Secretária *ad hoc*